

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
EDITAL SEI Nº 29146222/2026 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada

4 - Pedido de Esclarecimento 04 - Recebido em 05 de maio de 2026, às 16h21min.

Questionamento 1: *"Como será realizado o controle efetivo das horas trabalhadas (ex: rastreador, diário de obra, fiscalização in loco)?"*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI Nº 29353906/2026 - SEINFRA.UAG: *"Do Termo de Referência do Anexo V do Edital, extrai-se:*

- 3.6. *Será exigido o preenchimento do Diário de Serviço da contratada, contendo hora e locais trabalhados, campo para apontamentos do fiscal e assinaturas diárias das partes (contratante e contratada).*
- 3.7. *Será exigido relatório fotográfico, com no mínimo 3 (três) fotos que demonstrem claramente as condições antes, durante e depois da execução, de todos serviços realizados no período.*
- 3.8. *Mensalmente, a fiscalização do contrato faz a compatibilização dos dados, da planilha de medição do fiscal (Imagem xx) com a planilha de medição da empresa, a fim de aferir a medição. Caso as planilhas de medição da empresa e a do fiscal do contrato não sejam compatíveis, é feita apuração através de todas as informações disponíveis dentre as ferramentas e sistemas da fiscalização, tais como, anotações próprias do fiscal, fotos, relatórios do G-SEC e, em último caso, consolidação das informações com dados do rastreador.*
- 3.9. *Após o aceite da medição, a contratada pode emitir o documento fiscal, que será encaminhado para pagamento.*

E

- 7.1. *Critérios de medição e aferição:*
 - 7.1.1. *As medições terão periodicidade mensal;*
 - 7.1.2. *Ao final do período, a Contratada deverá apresentar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, o Diário de Serviço devidamente preenchido e assinado, bem como o relatório fotográfico, os quais serão compatibilizados com os registros do rastreador e anotações do fiscal do contrato;*
 - 7.1.3. *A medição será o somatório das horas produtivas com as horas de disponibilidade, no período de um mês.*

Portanto, para medição serão observados o Diário de Serviço, o relatório fotográfico elaborado pela contratada, relatórios do G-SEC (quando cabível), e os registros do rastreador, compatibilizados com anotações próprias do fiscal."

Questionamento 2: *"Haverá tolerância para paradas técnicas, deslocamentos ou improdutividade não imputável à contratada?"*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI Nº 29353906/2026 - SEINFRA.UAG: *"No Termo de Referência, item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO, consta:*

- 3.2. *Em todos os casos, a frequência é diária, os membros da CAF programam semanalmente as atividades que o equipamento vai realizar.*
 - 3.2.1. *Havendo previsão de tempo instável, que impossibilite a execução do serviço, a contratada é liberada, mediante comunicação formal.*
 - 3.2.1.1. *Mesma situação ocorre caso a Unidade identifique a ausência prolongada de demandas para aquele equipamento ou caminhão, sendo liberado o veículo, por tempo determinado.*
 - 3.2.2. *Quando o fiscal do contrato julgar necessária a permanência do equipamento ou caminhão à disposição da Unidade, caso em que se vislumbra a retomada do serviço após chuvas, ou seja, quando liberar não é vantajoso do ponto de vista técnico, a hora é remunerada parcialmente, aplicando-se o valor estabelecido para a hora de disponibilidade.*
 - 3.3. *Os deslocamentos entre a Unidade da SEINFRA, onde presta serviço o equipamento/caminhão, e o local de execução dos serviços, bem como o deslocamento entre uma frente de trabalho e outra, serão remunerados como hora trabalhada.*
 - 3.4. *Os períodos em que o equipamento estiver em liberação de comparecimento, ou em manutenção fora do local de execução sem substituição, não serão remunerados.*
 - 3.4.1. *Os períodos em que a contratada estiver prestando o serviço com equipamento de substituição, nos casos em que o veículo titular estiver fora para manutenção, serão remunerados normalmente.*
 - 3.4.2. *Os atendimentos às demandas fora do horário comercial, no período noturno, em finais de semana ou feriados, serão remunerados normalmente, sem qualquer acréscimo.*

3.4.3. Os critérios para liberação do comparecimento constam na tabela abaixo:

ETAPA	CONDIÇÃO	CRITÉRIOS DA LIBERAÇÃO DO COMPARECIMENTO DA CONTRATADA		
		OBRIÇÃO DA CONTRATANTE	OBRIÇÃO DA CONTRATADA	AFERIÇÃO DO PERÍODO
Comunicação da liberação do comparecimento	Até às 13:00h* (treze horas) do dia anterior ao dia liberado	Assegurar-se do envio da comunicação por escrito, em tempo hábil. Informar com clareza a data e o horário de início e fim da liberação.	Aceitar a liberação. Facultado retirar o equipamento do pátio da Unidade gestora, desde que retirado em horário de funcionamento da Unidade.	Não remunera o dia liberado (9h)
	Após às 13:00h (treze horas) do dia anterior ao dia a ser liberado	Assegurar-se do envio da comunicação por escrito. Informar com clareza a data e o horário de início e fim da liberação.	Comunicação recebida, mesmo fora do tempo hábil, aceita a liberação.	Não remunera o dia liberado (9h)
	Liberação no mesmo dia	Informar com clareza a data e o horário de início e fim da liberação. Formalizar a liberação por escrito.	Comunicação não recebida, pode permanecer na Unidade, no máximo, até 12:00h (doze horas), passando a liberação a valer no período da tarde.	Remunera como disponibilidade o tempo que a CONTRATADA permanecer no período da manhã e não remunera o período da tarde
Liberação do comparecimento	Inicia-se conforme formalizado			
	Se a liberação iniciar numa semana e terminar na seguinte, serão computadas como período liberado somente 9h (nove horas) por dia útil. Poderá ocorrer mais de uma liberação no período, desde que o somatório não exceda a 27% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do contrato.	Rever constantemente as condições da liberação, avaliando a possibilidade de revogar a liberação	No período da liberação, ficará responsável pelo equipamento e/o operador, mesmo se estes permanecerem no pátio da Unidade.	Não remunera
Revogação da liberação	Em situações de emergência ou estado de calamidade pública	Convoca o prestador para retorno em até 2h (duas horas) ao serviço. Formalizar a revogação por escrito	Retorna a execução do contrato.	Remunera como hora trabalhada, a partir da reapresentação e início da prestação do serviço
	Por conveniência da Unidade gestora	Convoca o prestador para retorno ao serviço. Formalizar a revogação por escrito	Facultado aceitar a revogação da liberação	Remunera como hora trabalhada, caso a CONTRATADA retorne a prestação do serviço

(*) Foi definido um horário limite para comunicação da liberação, de modo que a contratada possa reorganizar sua agenda e comunicar os seus colaboradores à tempo. Cabe ao fiscal garantir a efetividade da comunicação e atentar-se ao horário da comunicação.

Os critérios de medição e aferição constam na tabela do item 3.10.3 do Termo de Referência:

SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	AFERIÇÃO	MEDIÇÃO
Equipamento/caminhão em deslocamento do pátio para o local de execução	Menor deslocamento aferido no rastreador	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador e relatório fotográfico	Hora trabalhada
Equipamento/caminhão homologado trabalhando	Conforme demanda, de segunda a sexta-feira, entre 7h às 17h, com 1 hora de almoço	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador e relatório fotográfico	Hora trabalhada
Equipamento/caminhão homologado trabalhando em período noturno, feriados, pontos facultativos e outros horários e dias conforme necessidade da UR.	Conforme demanda, mediante solicitação e ausência da CAF	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador e relatório fotográfico	Hora trabalhada
Equipamento/caminhão parado no local de execução para almoço do operador	Máximo 1 hora	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	Não remunera
Equipamento/caminhão retornando para a sede da Unidade Regional	Menor deslocamento aferido no rastreador	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	Hora trabalhada
Equipamento/caminhão de substituição trabalhando	Máximo 10 dias consecutivos	Pelo Diário de Serviço e relatório fotográfico	Hora trabalhada
Reabastecimento de água em caminhão pipa ou caminhão hidrojato	Máximo 1 hora	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	Hora trabalhada
Equipamento em manutenção sem substituição	Máximo 24 horas	-	Não remunera
Equipamento e operador disponíveis no pátio em dias úteis, sem compor as frentes de serviço	Impossibilidade de execução dos serviços ou por decisão da Contratante	Hora de disponibilidade: pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	30% da hora trabalhada
Equipamento e operador disponíveis no local de execução, em espera	Intervalos entre uma atuação e outra, inerente ao serviço	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	Hora trabalhada
Equipamento disponível no pátio, sem operador	Impossibilidade de execução dos serviços	-	Não remunera
Equipamento disponível no pátio, sem operador	Em condições de execução dos serviços, passível de notificação	-	Não remunera

Quanto à hora de disponibilidade, consta no item 3.10.2:

3.10.2. Para os períodos em que o equipamento/caminhão está disponível no pátio da Unidade, sem estar efetivamente operando, é devida a HORA DE DISPONIBILIDADE, que corresponde ao valor de 30% (trinta por cento) da hora trabalhada.

Questionamento 3: "Há limite mínimo de equipamentos por item no momento da vistoria?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI Nº 29353906/2026 - SEINFRA.UAG: "Na Tabela 3 do item 4.2.4 do Estudo Técnico Preliminar consta o quantitativo requerido de 1 (um) equipamento por item. Na Cláusula Primeira da Minuta do Contrato - Anexo IV constam as CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, quais sejam, placa, ano e chassi. Sendo assim, o contrato estará vinculado ao equipamento vistoriado. Deste modo, é realizada a vistoria apenas do equipamento que irá executar o contrato. Ao longo da execução do contrato, o equipamento poderá ser substituído, conforme descrito no item 5.1.5.h do Termo de Referência:

h) Durante a vigência contratual, no interesse da CONTRATANTE, poderá ser feita a substituição do equipamento/caminhão com agendamento de vistoria e posterior formalização de alteração contratual, para as seguintes situações:

- h.1) manutenção prolongada do equipamento/caminhão: quando o equipamento/caminhão não retornar da manutenção em até 30 (trinta) dias corridos, o substituto deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador;
- h.2) quando houver necessidade de mais de uma manutenção longa (mais de 24 (vinte e quatro) horas) no período de 1 (um) ano, o substituto deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador;
- h.3) quando o equipamento/caminhão ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) anos da fabricação: deverá ser substituído por equipamento/caminhão que atenda às especificações do item 1.2. O novo equipamento/caminhão deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador."

Questionamento 4: "Será permitida a substituição livre antes da assinatura do contrato sem penalidade?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI Nº 29353906/2026 - SEINFRA.UAG: "Não, conforme descrito na resposta anterior, o contrato vincula ao equipamento vistoriado. Ressalta-se que para a emissão da Ata de Registro de Preços não é necessário apresentar o equipamento. Conforme se observa no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, não há dados do equipamento na ata. Somente quando solicitado o contrato pela unidade requisitante, ato contínuo, é então agendada a vistoria do equipamento que irá participar da contratação. Neste caso, o contrato é emitido com os dados do equipamento homologado na vistoria. Em outras palavras, o equipamento homologado na vistoria é o que efetivamente deve executar o contrato, permanecendo a possibilidade de substituição nos termos do item 5.1.5.h do Termo de Referência."

Questionamento 5: "Será admitida prorrogação mediante justificativa?"

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI Nº 29353906/2026 - SEINFRA.UAG: "Do Edital extrai-se:

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

Conforme item 1.5 do Termo de Referência:

1.5.1. A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

Sendo assim, a Ata de Registro de Preços é prorrogável, mediante demonstração de preço vantajoso, porém o contrato terá vigência de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação."

Questionamento 6: "O prazo será contado apenas em horário útil?"

Resposta: Considerando que a pergunta não ficou clara, pois não se refere a que prazo a empresa está com dúvida, segue a resposta da unidade requisitante: Conforme resposta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI Nº 29353906/2026 - SEINFRA.UAG: "Conforme descrito na resposta anterior, o prazo de vigência contratual é de 01 (um) ano."

Renata Pereira Sartotti

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29363041** e o código CRC **8B259075**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.295766-9

29363041v8